



79

LIDO NA SESSÃO DO DIA
10 DEZ 2025

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 3521/25
-----------	--	--------------	---------------

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Requer ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Governadoria, o pedido de informação sobre as datas cronológicas de tramitação dos ofícios de emendas parlamentares apresentadas por cada Deputado, especificando o encaminhamento efetuado pela Casa Civil à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o retorno dos respectivos ofícios da SEPOG à Casa Civil.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos dos arts. 146, IX, 172, 178 e 179 do Regimento Interno, requer ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Governadoria, o pedido de informação sobre as datas cronológicas de tramitação dos ofícios de emendas parlamentares apresentadas por cada Deputado, especificando o encaminhamento efetuado pela Casa Civil à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o retorno dos respectivos ofícios da SEPOG à Casa Civil.

Considerando a resposta constante no Ofício nº 8828/2025/CASACIVIL-DITELIR e Informação nº05/2025/CASACIVIL-DEP, requer informações dos seguintes questionamentos, devendo ser respondido ponto a ponto.

1. Quais são as datas cronológicas de tramitação dos ofícios referentes às emendas parlamentares apresentadas por cada Deputado?
2. Quando cada ofício foi recebido pela Casa Civil e qual foi a data de seu encaminhamento à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG?
3. Quais foram os encaminhamentos realizados pela Casa Civil para cada um dos ofícios de emendas parlamentares? Encaminhar a relação dos ofícios
4. Em que datas a SEPOG devolveu à Casa Civil os respectivos ofícios encaminhados?



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			

5. Houve algum ofício que permaneceu pendente por prazo superior ao usual em alguma das etapas de tramitação? Em caso afirmativo, justificar.
6. Existe registro formal das movimentações internas realizadas pela Casa Civil e pela SEPOG durante a tramitação dos ofícios? Em caso positivo, solicitar cópia.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2025.

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual - REPUBLICANOS



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

A presente solicitação de informações justifica-se pela necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade e controle na tramitação dos ofícios referentes às emendas parlamentares apresentadas pelos Deputados Estaduais. Conhecer as datas cronológicas de cada etapa do fluxo desde o recebimento pela Casa Civil, o encaminhamento à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e o retorno dos documentos é essencial para verificar a regularidade do processo, prevenir eventuais atrasos e garantir que todas as demandas parlamentares estejam sendo tratadas de forma isonômica e eficiente.

Ademais, a disponibilização dessas informações possibilitará o acompanhamento do cumprimento das responsabilidades institucionais de cada órgão envolvido, além de contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, gestão e execução das emendas parlamentares. A transparência no fluxo de tramitação fortalece a gestão pública, amplia as condições de controle social e oferece subsídios relevantes para a tomada de decisões estratégicas que influenciam diretamente a alocação de recursos e a implementação das políticas públicas.

Como **presidente** da Comissão de Fiscalização e Controle e membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, amparado no Art. 28, II, IV do Regimento Interno desta Casa de Lei, e Lei n.º 1121/2001, para elucidação de qualquer matéria sujeita a estudo, o parlamentar poderá requerer a realização de diligências, bem como formular pedidos de informação, nos termos da Constituição Estadual, da Lei e do Regimento Interno.

Neste sentido, ao fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive abarcando os atos da Administração indireta, este Parlamentar está cumprindo com as suas funções típicas, após eleito.

A Constituição do Estado de Rondônia nos Incisos XVII e XXXIV do Art. 29, acrescido pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribuiu a competência privativa à Assembleia Legislativa vejamos:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

XXXIV- encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. (Adin 132-9 - Inconstitucional a expressão: ...importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. Acórdão: DJ 30.05.2003).

Por sua vez, o Art. 46 da Constituição Estadual ainda dispõe:

Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Do mesmo modo, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no Art.146 destaca que:

Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber:
IX- Requerimento;

O Regimento Interno ainda dispõe que o requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações, vejamos a redação do Art. 172 e por conseguinte do Art. 179:

Art. 172. Requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes, ou de órgãos públicos, bem como, manifestação de caráter público do Legislativo. [...]

Art. 179. Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Assembleia ao Governador do Estado, observadas as seguintes regras: [...] III - deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sujeito à da Assembleia.

Corroborando com os entendimentos acima, temos ainda o Decreto nº 24.876, de 17 de março de 2020, que nos ensina no Art. - 1º, § 2º, I, que requerimento é a proposição pela qual Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências aos Órgãos do Poder Executivo Estadual e demais Poderes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não cumprimento no prazo, bem como a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS prestação de informações falsas.		

Assim, é prerrogativa assegurada a fiscalização, acompanhamento e controle ao Parlamentar, das ações do Poder Executivo estadual, ou seja, do governador, do vice-governador e dos secretários estaduais. Esta função é importante para garantir a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

Além disso, indispensável se faz a observância aos princípios da transparência, publicidade e interesse público, os quais são mecanismos fundamentais para garantir o direito de acesso à informação, que é uma das expressões da cidadania e da democracia.

No âmbito do Poder Executivo estadual, o acesso à informação é um instrumento essencial, para fiscalizar e avaliar as políticas públicas implementadas pelo governo estadual, bem como para exercer o controle social sobre o uso dos recursos públicos.

Diante de exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente requerimento.